

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Processo nº 1005/2015

Data da Sessão Pública: 02/07/2015 às 13h00

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6613 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 18 de junho de 2015.

Milena Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

Data da Sessão Pública: 02/07/2015

Horário de Credenciamento: das 13 às 13h30

Início da Sessão Pública: às 13h30

Processo nº: 1005/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS (180.000 BTUS)
PARA O PLENÁRIO-INSTALADO**

ANEXOS: I - Termo de Referência;

II - Especificação do Produto

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração.

VIII – Atestado de Vistoria

ÍNDICE

ASSUNTO

ITEM

01 -

DO OBJETO

02 -

DA PARTICIPAÇÃO

03 -

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04 -

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

05 -

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

06 -

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

07 -

DA DOCUMENTAÇÃO

08 -

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13 -

DOS RECURSOS

10 -

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 -

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

12 -

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13 -

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 -

DA ADJUDICAÇÃO

15 -

DO PAGAMENTO

16 -

DO EMPENHO

17 -

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18 -

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19 -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

Processo nº: 1005/2015

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data: 02/07/2015

Horário: 13h00

Horário para credenciamento: *das 13 às 13h30*

Local: *Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547-2º andar- Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS (180.000 BTUS) PARA O PLENÁRIO-INSTALADO**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS (180.000 BTUS) PARA O PLENÁRIO-INSTALADO** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

4

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 102/07, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5. *Que não realizarem vistoria dos locais onde serão instalados os aparelhos, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção da Câmara, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

5

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
DATA: 02/07/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
DATA: 02/07/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

6

4.2. Na proposta de preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e o valor global da proposta (ANEXO III - Planilha de Preços), já incluídos a instalação, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega e instalação: deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

4.2.5. Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos equipamentos juntamente com a nota fiscal/fatura;

4.2.7. Prazo de garantia dos equipamentos: não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data da nota fiscal, incluídos a substituição de peças defeituosas de fabricação e problemas na instalação;

4.2.8. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial;

4.2.8.1. Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, **catálogos** referentes aos aparelhos, objeto deste edital.

4.2.8.2. *Realizar vistoria dos locais onde serão instalados os aparelhos, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção da Câmara, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de Manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.*

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

7

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis;

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

8

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbais caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

9

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da lei complementar n.º 102/07 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).*

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

10

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.7. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, xérox autenticada e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

11

Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

8.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo,

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

12

ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - n.º 01.31.0001.2.373 – 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

13

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos equipamentos, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

14

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência dos equipamentos por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

15.3. Na Nota fiscal/fatura, dever vir discriminados individualmente os preços dos evaporadores, condensadores e compressor.

15.4. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

15

17 – DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Entregar e instalar os equipamentos nos locais a serem indicados, em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

17.1.2. No caso dos equipamentos serem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos equipamentos, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

16

19.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

17

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

19.17. Cópias do edital do pregão presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

18

08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão devolvidos aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 102/07 e na Lei n.º 8666/93.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 18 de junho de 2015.

Milena Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

19

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 58/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS (180.000 BTUS) PARA O PLENÁRIO-INSTALADO**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica em virtude da necessidade de substituição dos splits existentes no plenário da Câmara.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e valor global da proposta, prazo para entrega, bem como o valor total da instalação, constando também número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de 15 dias corridos para entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data de notificação da homologação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega e instalação total dos equipamentos, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20

5.3. Na Nota fiscal/fatura, dever vir discriminados individualmente os preços dos evaporadores, condensadores e compressor.

5.4. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Entregar e instalar os equipamentos, nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua integralidade;

7.1.2. Prazo para entrega e instalação: deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega e o descarregamento e instalação nos locais determinados pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do pregão;

7.4. Substituir imediatamente todos os equipamentos entregues em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

21

Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos equipamentos entregues.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos equipamentos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

9.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.5 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.6- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a troca a qualquer tempo dos equipamentos, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 18 de junho de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita e
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

23

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 58/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO EDITAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	UN	CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS 1 - DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SERÁ UTILIZADO UMA CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS,, COMPOSTO POR UMA EVAPORADORA (CENTRAL QUE FICARA NA CASA DE MAQUINAS (EXISTENTE) E DUAS CONDENSADORAS (NA ÁREA EXTERNA) COM CONTROLE TEMPERATURA DIGITAL, E COM COMPRESSOR SCROLL, E CONFORME DADOS ABAIXO. CAPACIDADE: 15TR (180.000 BTU/H) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINGER CARRIER, MODELO EVAPORADORA: 40MSD180 E MODELO CONDENSADORA: 2 X 38CCA090 . CONDIÇÕES TERMOHIDROMÉTRICAS: TEMPERATURA 26°C +/- 2°C , UMIDADE RELATIVA = 55 % (SEM CONTROLE) QUANTIDADE: 1 CONJUNTO 2 – DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO OS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS DA SEGUINTE FORMA: AS UNIDADES EVAPORADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS NA CASA DE MAQUINAS EXISTENTE SENDO INCLUSO NA PROPOSTA A RETIRADA DA MÁQUINA EXISTENTE. AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO PISO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO. A REDE DE DUTOS DE INSULFLAMENTO SERÁ UTILIZADA A MESMA EXISTENTE, SENDO OS DUTOS SERÃO LIMPOS E HIGIENIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ROBOTIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NBR 14679. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER INSTALADA NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO. O CONTROLE DE TEMPERATURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA. TAMBÉM ESTÁ PREVISTA A RENOVAÇÃO DE AR DO AMBIENTE CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 6401 PORTARIA 3523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 3 - REDE DE DUTOS A REDE DE DUTOS A SER UTILIZADA É A EXISTENTE HOJE, PORÉM LIMPOS E HIGIENIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ROBOTIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

24

			VIGENTES NBR 14679. OS DUTOS SERÃO ACOPLADOS AOS COLARINHOS DO EQUIPAMENTO PÔR MEIO DE LONA IMPERMEÁVEL EVITANDO-SE ASSIM POSSÍVEIS VIBRAÇÕES NOS MESMOS. 4 - INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA DEVERÁ SER FEITOS DE TUBOS DE COBRE SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM BORRACHA ELASTOMÉTRICA. O DIMENSIONAMENTO DOS TUBOS SERÁ FEITO LEVANDO EM CONTA A PERDA DE CARGA EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CONJUNTO EVAPORADOR E O CONJUNTO CONDENSADOR. 5 - OBJETIVO DA INSTALAÇÃO. PARA MANTER NO AMBIENTE SELECIONADO, AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, RENOVAÇÃO E FILTRAGEM DO AR VISANDO AS NORMAS DE CONFORTO PARA VERÃO TAMBÉM A OFERECER MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR NO AMBIENTE E RENOVAR E FILTRAR O AR EXTERNO CONFORME EXIGÊNCIA DAS LEIS E NORMAS ABAIXO: PORTARIA 3523/98 MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEI MUNICIPIO DE PIRACICABA 5265. 6 - PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS 6 - GARANTIA SERÁ DE UM ANO A CONTAR DA DATA DA NOTA FISCAL 7 - VISITA TÉCNICA VISITA TÉCNICA AO LOCAL
--	--	--	--

Piracicaba, 18 de junho de 2015.

25

Câmara de Vereadores de Piracicaba
Estado de São Paulo
ANEXO III

Pregão Presencial n.º 58/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtd e	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS 1 - DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SERÁ UTILIZADO UMA CENTRAL TIPO SPLIT PARA DUTOS,, COMPOSTO POR UMA EVAPORADORA (CENTRAL QUE FICARA NA CASA DE MAQUINAS (EXISTENTE) E DUAS CONDENSADORAS (NA ÁREA EXTERNA) COM CONTROLE TEMPERATURA DIGITAL, E COM COMPRESSOR SCROLL, E CONFORME DADOS ABAIXO. CAPACIDADE: 15TR (180.000 BTU/H) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINGER CARRIER, MODELO EVAPORADORA: 40MSD180 E MODELO CONDENSADORA: 2 X 38CCA090 . CONDIÇÕES TERMOHIDROMÉTRICAS: TEMPERATURA 26°C +/- 2°C , UMIDADE RELATIVA = 55 % (SEM CONTROLE) QUANTIDADE: 1 CONJUNTO 2 – DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO OS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS DA SEGUINTE FORMA: AS UNIDADES EVAPORADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS NA CASA DE MAQUINAS EXISTENTE SENDO INCLUSO NA PROPOSTA A RETIRADA DA MÁQUINA EXISTENTE. AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO PISO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO. A REDE DE DUTOS DE			

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

26

		INSULFLAMENTO SERÁ UTILIZADA A MESMA EXISTENTE, SENDO OS DUTOS SERÃO LIMPOS E HIGIENIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ROBOTIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NBR 14679. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER INSTALADA NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO. O CONTROLE DE TEMPERATURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA. TAMBÉM ESTÁ PREVISTA A RENOVAÇÃO DE AR DO AMBIENTE CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 6401 PORTARIA 3523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 3 - REDE DE DUTOS A REDE DE DUTOS A SER UTILIZADA É A EXISTENTE HOJE, PORÉM LIMPOS E HIGIENIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ROBOTIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NBR 14679. OS DUTOS SERÃO ACOPLADOS AOS COLARINHOS DO EQUIPAMENTO PÔR MEIO DE LONA IMPERMEÁVEL EVITANDO-SE ASSIM POSSÍVEIS VIBRAÇÕES NOS MESMOS. 4 - INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA DEVERÁ SER FEITOS DE TUBOS DE COBRE SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM BORRACHA ELASTOMÉTRICA. O DIMENSIONAMENTO DOS TUBOS SERÁ FEITO LEVANDO EM CONTA A PERDA DE CARGA EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CONJUNTO EVAPORADOR E O CONJUNTO CONDENSADOR. 5 - OBJETIVO DA INSTALAÇÃO. PARA MANTER NO AMBIENTE SELECIONADO, AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, RENOVAÇÃO E FILTRAGEM DO AR VISANDO AS			
--	--	--	--	--	--

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

27

			NORMAS DE CONFORTO PARA VERÃO TAMBÉM A OFERECER MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR NO AMBIENTE E RENOVAR E FILTRAR O AR EXTERNO CONFORME EXIGÊNCIA DAS LEIS E NORMAS ABAIXO: PORTARIA 3523/98 MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEI MUNICIPIO DE PIRACICABA 5265. 6 - PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS 6 - GARANTIA SERÁ DE UM ANO A CONTAR DA DATA DA NOTA FISCAL 7 - VISITA TÉCNICA VISITA TÉCNICA AO LOCAL			
VALOR TOTAL:						

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: (NÃO INFERIOR A 12 MESES)

PRAZO DE INSTALAÇÃO E ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

28

Observação 1: Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

29

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 58/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

30

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 58/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
Pregão n.º 58/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/07, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 .

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 102/07, neste
Pregão Presencial n.º 58/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 58/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

Anexo VIII

Pregão Presencial n.º 58/2015

ATESTADO DE VISTORIA

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834 E PRÉDIO ANEXO.
CENTRO - PIRACICABA - SP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2015**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr....., R.G. n.º....., representante da empresa....., esteve neste local em/...../....., reconhecendo os locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado, objeto do referido Pregão Presencial.

.....
REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Setor de Manutenção